



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

DECISÃO

Assunto: **Denúncia**

Denunciado: **EQUIPE FUTSAL E Ueberson Ferreira Peixoto -Jarú; Cleiton Silva Oliveira - Jarú; Flavio Moreira de Jesus - Jarú; Gustavo de Oliveira Pereira - Jarú; Jarlison do Nascimento Silva - Jarú; João Silverio, Pablo Silva Carvalho - Jarú; Pablo Henrique Ferreira -**

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR, em sessão realizada no dia 9 de setembro de 2019, em face da denúncia oferecida pela Procuradoria Desportiva referente ao **Processo nº 019/JIR2019**, essa egrégia Corte decidiu por MAIORIA, absolver o município e por MAIORIA condenar os atletas Ueberson Ferreira Peixoto; Cleiton Silva Oliveira; Flavio Moreira de Jesus; Gustavo de Oliveira Pereira; Jarlison do Nascimento Silva; João Silverio, Pablo Silva Carvalho; Pablo Henrique Ferreira a pena de 12 meses de suspensão e multa de R\$ 150, 00 (cento e cinquenta reais) por atleta.

Razões e decisão, constantes em relatório.

CACOAL, 9 de setembro de 2019


Drª Polyana Rodrigues Senna
Presidente